LEI 631 /2016

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no perímetro do Município de Ipiguá, o núcleo de expansão urbana, denominado "NÚCLEO SANTIAGO", com área total de 24,20000 hectares de terras, oriundas da Matrícula nº 8.197, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, delimitadas pela seguinte linha perimetral: "Tem início no ponto 06 do levantamento geral, localizado no confronto com a Estrada Municipal IPG-0I0, de Ipiguá demanda à Fazenda Areia Branca, onde confronta com o imóvel de propriedade de Reynaldo Marques Caldeira, segue daí no confronto com este em rumo 37°43'24" NE e distância de 585,04 metros até o ponto 06-A, daí segue no confronto com o remanescente de propriedade de Sidney Pereira Thiago, em rumo 290°00'07"SE e distância de 608,30 metros até o ponto 04-A, segue daí no confronto com o imóvel de propriedade de Jair Aparecido Magri, em rumo 73°47'38" SW e distância de 317,18 metros encontra o ponto 05 do levantamento geral, que está localizado na margem da já descrita estrada municipal, segue daí margeando esta no sentido fazenda Areia Branca, em rumo 54°33'37"NW e distância de 406,71 metros encontra o ponto 06, onde teve início a descrição; perfazendo assim uma área de 24,20000 há.".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no Artigo 1° desta Lei no mapa oficial do município e respectiva planta genérica de valores.

Art. 3º. Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação aplicável.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 25 de agosto de 2016.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo